

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 89/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0110405/2021-51****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 26.01.2022**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Célia Maria Barbosa com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Caetanópolis.

**Histórico**

O pedido versado e encaminhado pelo Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1722/2021, de 16 de novembro de 2021, para análise e aprovação deste Conselho, de interesse da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, que requer, à autoridade competente, que seja autorizado o funcionamento, naquele município, da Escola Municipal Professora Célia Maria Barbosa que, originalmente criada pela Lei Complementar nº 65, de 09 de junho de 2020, pretende ofertar o Ensino Fundamental (anos iniciais).

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

O Sr. João Procópio de Almeida Filho, Prefeito Municipal, apresenta, no processo, a documentação a seguir:

- requerimento inicial;
- Lei de criação da escola;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Plano Curricular;
- Quadro indicativo da qualificação profissional do corpo docente;
- descrição das instalações e dependências e do acervo bibliográfico;
- Laudos de salubridade e habitabilidade;
- comprovante de propriedade do prédio;
- planta baixa
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino, segundo a qual: *“A Escola Municipal Professora Célia Maria Barbosa foi criada pela lei complementar municipal nº 65/2020. Serão atendidos alunos da Educação Infantil - Creche Maternal III - e Ensino Fundamental - anos iniciais, sendo que a demanda poderá ser de zona rural (povoados afastados) e zona urbana. Recebeu esse*

*nome em homenagem a Professora Célia Maria Barbosa de Magalhães Costa, professora comprometida com a educação de Caetanópolis, que atuou como professora nas várias escolas do município, sendo muito reconhecida pelo excelente trabalho que prestou a esta comunidade”.*

O Relatório de Verificação in loco, emitido pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Sete Lagoas, informa, nos termos a seguir expostos, o cumprimento, pela requerente, das exigências estabelecidas pela legislação, especificamente tratadas nos incisos de I a VIII, § 1º do art. 17 da mencionada norma:

“Em atendimento (...) ao que dispõe a Resolução CEE 449/2002 (...) procedemos à verificação 'in loco' por meio da coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos e administrativos compreendendo as condições gerais do estabelecimento educacional com detalhamento das dependências físicas instaladas, comprovação da existência de mobiliário e equipamentos didáticos e pedagógicos adequados, recursos humanos e material de apoio a ação pedagógica, para subsidiar a elaboração desse relatório que constitui parte integrante do processo”.

Sem prejuízo da documentação integrante do processado, perfilhados os dados e informações repassadas pelo Serviço de Inspeção da SRE de Sete Lagoas, o processo foi baixado em diligência, pela Câmara do Ensino Fundamental, para apresentação, pela instituição educacional, de nova estrutura curricular, contendo os componentes organizados em conformidade com as normas vigentes, que dispõem sobre a implantação da BNCC para currículos escolares e estabelecem que os currículos da educação básica devem ser construídos, como um todo integrado, pela reunião das disciplinas da BNC e PD (base nacional comum e parte diversificada).

Os demais requisitos, avaliados, positivamente, pela Comissão de Inspectores da SRE de Sete Lagoas, dizem respeito às instalações do prédio, cedido pelo Estado de Minas Gerais, pelo instrumento de cessão gratuita de imóvel edificado, com observância das normas de segurança tanto estruturais quanto salutar, dotado de salas de aula e demais dependências necessárias aos fins a que se destinam, afirmações que podem ser comprovadas pela planta baixa, laudos técnicos, relação de equipamentos, material didático, e acervo bibliográfico e insumos necessários ao funcionamento da instituição educacional e do curso pretendido.

Para atendimento de uma demanda estimada em 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos, distribuídos em 09 (nove) turmas, são disponibilizados, pela Prefeitura Municipal de Caetanópolis, recursos humanos habilitados à docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e a outros serviços, tanto técnicos quanto pedagógicos, entre esses, os referentes às funções de direção e secretaria escolar a cargo, respectivamente, de Edilene Fernandes da Cunha Ramos e de Patrícia de Menezes Moreira.

Em atendimento à diligência, a instituição educacional apresentou novo Plano Curricular, em conformidade com as normas vigentes.

## **Conclusão**

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Célia Maria Barbosa com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua José Luiz Franco, 130, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Caetanópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

A instituição educacional deverá atualizar o documento de escrituração escolar Histórico Escolar, em conformidade com o novo Plano Curricular, cabendo, à SRE de Sete Lagoas, acompanhar e orientar a instituição, naquilo que se fizer necessário.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora

---

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 28/01/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41330996**

e o código CRC **C6C6D1D0**.

Referência: Processo nº 1260.01.0110405/2021-51

SEI nº 41330996